ANEXO I

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente (DJE)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente - DJE

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagável somente nas agências da Caixa Econômica Federal

1ª via: Documento de caixa

Aprovado pela IN/SRF nº 421 /2004

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO	
02 NOME DO CONTRIBUINTE / TELEFONE	
03 SEÇÃO / 04 VARA / 05 AÇÃO / CLASSE	
06 AUTOR	
07 RÉU	
08 BASE DE CÁLCULO / 09 ALÍQUOTA	
20	

10 PERÍODO DE APURAÇÃO	
11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE	
12 CÓDIGO DA RECEITA	
13 NÚMERO DO PROCESSO	
14 Nº DE REFERÊNCIA	
15 DATA DE VENCIMENTO	
16 VALOR DO PRINCIPAL	
17 VALOR DA MULTA	
18 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69 E/OU OUTROS	
19 VALOR TOTAL	

21 Autenticação bancária

ANEXO II

Instruções para preenchimento do DJE

A) NO CASO DE DEPÓSITO JUDICIAL:

CAMPO	O QUE DEVE CONTER
01	Número de identificação do depósito na CAIXA.
02	Nome e telefone do contribuinte.
03	Sigla da Seção Judiciária com dois (2) dígitos alfabéticos.
04	Número da Vara da Seção Judiciária onde tramita o processo.
05	Ação/Classe com cinco (5) dígitos numéricos conforme tabela fornecida pela Justiça.
06	Nome do autor da ação.
07	Nome do réu na ação.
08	Base de cálculo do tributo ou contribuição, relativo ao período de apuração.
09	Alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo.
10	Data do encerramento do período base, no formato DD/MM/AAAA.
11	Número de inscrição no CPF ou no CNPJ do contribuinte.
12	Código do tributo ou contribuição divulgado pela SRF.
13	Número do processo judicial.
14	Número da respectiva inscrição, no caso de código para depósito de débito inscrito em Dívida Ativa da União.
15	Data de vencimento da receita, no formato DD/MM/AAAA.
16	Valor obtido após a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo.
17	Valor da multa, quando devida.
18	Valor dos juros de mora, ou encargos do DL - 1.025/69, ou outros, quando devidos.
19	Soma dos campos 16 a 18.
20	Campo reservado para o código de barras.
21	Autenticação da CAIXA.

B) NO CASO DE DEPÓSITO EXTRAJUDICIAL:

CAMPO	O QUE DEVE CONTER
01	Número de identificação do depósito na CAIXA.
02	Nome e telefone do contribuinte.
03 a 07	Não preencher.
08	Base de cálculo do tributo ou contribuição, relativo ao período de apuração.
09	Alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo.
10	Data do encerramento do período base, no formato DD/MM/AAAA.

11	Número de inscrição no CPF ou no CNPJ do contribuinte.
12	Código do tributo ou contribuição divulgado pela SRF.
13	Número do processo administrativo.
14	Não preencher.
15	Data de vencimento da receita, no formato DD/MM/AAAA.
16	Valor obtido após a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo.
17	Valor da multa, quando devida.
18	Valor dos juros de mora, ou encargos do DL - 1.025/69, ou outros, quando devidos.
19	Soma dos campos 16 a 18.
20	Campo reservado para o código de barras.
21	Autenticação da CAIXA.

ANEXO III

Guia de Levantamento de Depósito (GLD)

MINISTÉRIO DA FAZENDA **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**	**GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO - GLD** Nº	**01.** PROCESSO	**02.** UNIDADE SRF (Código)
		03. À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Agência	

DADOS DO CONTRIBUINTE

04. NOME / NOME EMPRESARIAL	**05.** CPF / CNPJ
06. ENDEREÇO	

DADOS DO DEPÓSITO NA CAIXA - Conta de depósito – Anterior a 1º/12/1998.

07. CONTA / DV	**08.** DATA DO DEPÓSITO	**09.** VALOR ORIGINAL DO DEPÓSITO
10. CÓDIGO DA RECEITA	**11.** NOME DA RECEITA	

12. FICA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AUTORIZADA A:

a)	Devolver ao contribuinte acima identificado, acrescido de juros e/ou correção monetária, a importância de:		
	Valor em R$	Valor por extenso:	
b)	Transferir à conta Única do Tesouro Nacional, acrescido de juros e/ou correção monetária, a importância de:		
	Valor em R$	Valor por extenso:	
c)	Transferir, acrescido de juros e/ou correção monetária, a importância de:		
	Valor em R$	Valor por extenso:	
	Para sua agência em: (Município -UF)	À ordem do juízo da: Vara	Nº processo judicial

DADOS DO DEPÓSITO NA CAIXA - Documento para depósitos - A partir de 1º/12/1998.

13. Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO NA CAIXA	**14.** DATA DO DEPÓSITO	**15.** VALOR ORIGINAL DO DEPÓSITO
16. CÓDIGO DA RECEITA	**17.** NOME DA RECEITA	

18. FICA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AUTORIZADA A:

a)	Devolver ao contribuinte acima identificado, acrescido de juros, a importância de:		
	Valor em R$	Valor por extenso:	
b)	Transferir a importância de:		
	Valor em R$	Valor por extenso:	
	Para sua agência em: (Município -UF)	À ordem do juízo da: Vara	Nº processo judicial
c)	Efetuar a baixa em seus controles do valor transformado em pagamento definitivo na importância de:		
	Valor em R$	Valor por extenso:	

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

19. NOME DO DELEGADO / INSPETOR	DATA	ASSINATURA

RECIBO DO DEPOSITANTE

20. Recebi, conforme discriminado abaixo, a importância de:

Valor original do depósito em R$	Valor por extenso		
Correção e/ou juros incidentes em R$	Valor por extenso		
Valor total em R$	Valor por extenso		
Período da correção e/ou juros ____/____/____ a ____/____/____		DATA	ASSINATURA DO DEPOSITANTE

ANEXO IV

Instruções para Preenchimento da GLD

A GLD deverá receber numeração seqüencial por Unidade da Secretaria da Receita Federal (SRF) e por ano.

CAMPO	O QUE DEVE CONTER
01	Número do processo administrativo.
02	Código de identificação da Unidade da Secretaria da Receita Federal.
03	Nome da Agência da Caixa Econômica Federal - CAIXA a qual é dirigida a solicitação de levantamento de depósito.
04	Nome do contribuinte.
05	Número do CPF ou CNPJ do contribuinte.
06	Endereço do contribuinte.
Os campos 07 a 12 deverão ser preenchidos caso o levantamento envolva depósito efetuado em conta mantida na CAIXA, anteriormente à data de 1º.12.1998.	
07	Número da conta de depósito mantida na CAIXA.
08	Data em que foi efetuado o depósito.
09	Valor total original do depósito.
10	Preencher com o código da receita.
11	Preencher com o nome da receita indicada no campo 10.
12	Preencher de conformidade com a decisão administrativa, informando: (a) Valor original do depósito ou parte desse, em algarismos e por extenso, a ser devolvido ao contribuinte; (b) Valor original do depósito ou parte desse, em algarismos e por extenso, a ser transferido à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante quitação de DARF; (c) Localização de agência da CAIXA, número da Vara do Juízo à ordem da qual ficará disponível o depósito, no caso de transformação do mesmo em judicial, número do processo judicial e o valor original do depósito a ser transferido.
Os campos 13 a 18 deverão ser preenchidos caso o levantamento envolva depósito efetuado por meio de Documento para Depósitos, a partir de 1º de dezembro de1998.	
13	Número de identificação do depósito na CAIXA.
14	Data em que foi efetuado o depósito.
15	Valor total original do depósito.
16	Preencher com o código da receita.
17	Preencher com o nome da receita indicada no campo 16.
18	Preencher de conformidade com a decisão administrativa, informando: (a) Valor original do depósito ou parte desse, em algarismos e por extenso, a ser devolvido ao contribuinte, mediante solicitação de recursos ao Banco Central do Brasil; (b) Localização de agência da CAIXA, número da Vara do Juízo à ordem da qual ficará disponível o depósito, no caso de transformação do mesmo em judicial, número do processo judicial e o valor original do depósito a ser transferido; (c) Valor original do depósito ou parte desse, em algarismos e por extenso, transformado em pagamento definitivo.
19	Data e Assinatura sobre Carimbo do Delegado ou Inspetor da Receita Federal.
20	A ser preenchido pela CAIXA e datado e assinado pelo contribuinte.
21	A ser preenchido, datado e assinado por representante da CAIXA.

ANEXO V

Instruções para Preenchimento do DARF para transferência do depósito para a Conta Única do Tesouro Nacional

O DARF somente deverá ser preenchido para os depósitos efetuados em contas mantidas na CAIXA, anteriormente à data de 1º de dezembro de 1998.

O DARF deverá ser preenchido, em duas vias, pela unidade da Secretaria da Receita Federal e encaminhado à CAIXA, em anexo à GLD, observando-se que os campos 02, 06, 09, 10 e 11 são de preenchimento exclusivo da CAIXA.

CAMPO	O QUE DEVE CONTER
01	Nome do contribuinte.
02	A data do efetivo recolhimento, no formato DD/MM/AAAA.
03	Número de inscrição do contribuinte no CPF ou CNPJ.
04	Código da receita principal.
05	Número do processo administrativo, constante da GLD.
06	A data do efetivo recolhimento, no formato DD/MM/AAAA.
07	Valor principal original da receita.
08	Valor da multa original, quando devida.
09	Valor dos juros de mora, ou encargos do DL - 1.025/69 (PFN). Deverá ser preenchido pela CAIXA com o valor obtido pela diferença entre o montante atualizado do depósito e os valores indicados nos campos 07 e 08.
10	Soma dos campos 07 a 09.
11	Autenticação da CAIXA.